



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº 036/2017, de 18 de outubro de 2017.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 37, inciso II da Resolução n.º 015/98 (Regimento Interno), e art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o comando do princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e a permanente necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo do Município de São Roque do Canaã/ES recebeu o Ofício Circular PRE/ES 0009/2016, expedido pelo Ministério Público Eleitoral – Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo, requisitando informações, mensalmente, por intermédio da ferramenta SisConta Eleitoral, acerca das ocorrências que ensejam as referidas inelegibilidades, desde o ano de 2008, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de providências por parte do Ministério Público Eleitoral a este Legislativo Municipal, em relação à Lei das Inelegibilidades (Ficha Limpa), através da ferramenta SisConta Eleitoral, de modo a dar plena eficácia às disposições contidas na Lei Complementar nº 64/90, especialmente quanto às inelegibilidades previstas no seu artigo 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “g”, “k” e “o”;

**CONSIDERANDO** ser medida necessária para a maior eficiência da atuação do Ministério Público Eleitoral, o fornecimento de informações atualizadas ao cadastro dos inelegíveis por parte do Poder Legislativo Municipal, através do SisConta Eleitoral;

**CONSIDERANDO** ser o SisConta Eleitoral um programa desenvolvido pelo Ministério Público Eleitoral, criado para receber e processar, com abrangência nacional, informações referentes às causas de inelegibilidades previstas na Lei Complementar nº 64/90; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar, em ato próprio, servidor responsável para desempenhar a gestão do SisConta Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, o Servidor **ARILSON FORÇA BONATTO**, ocupando o cargo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula 000011, como responsável pela gestão, operação e alimentação do SisConta Eleitoral, disponível no link <<https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/faq/php>, visando otimizar a análise e cruzamento dos dados relevantes para a atuação do órgão na área eleitoral, que culminará no recebimento e processamento, com abrangência nacional, de informações referentes às causas de inelegibilidades previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º.** As instruções para alimentação e saneamento de dúvidas acerca da operacionalização do sistema deverão ser pleiteadas junto à Secretaria de Pesquisas e Análise da Procuradoria Geral da República – SPEA/PGR.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões “**ROBERTO ROLDI**”, 18 de outubro de 2017.

**MIGUEL DJALMA SALVALAIO**  
Presidente